

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2017

Objeto: Formalização de convênios com instituições educacionais interessadas em oferecer aos servidores da Administração Direta, ativos e inativos, e/ou a seus dependentes, em horários compatíveis com a jornada de trabalho, benefícios na forma de descontos na matrícula e nas mensalidades dos seus cursos ou programas

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o Edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cabreúva, sito Rua Floriano Peixoto, nº 158 – Centro, podendo adquiri-lo junto ao Departamento de Compras e Licitações, em CD-ROM a ser retirado no referido endereço, mediante entrega, de mídia virgem, ou na forma impressa mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais), a ser efetuado no Setor de Arrecadação, no mesmo endereço ou ainda, gratuitamente, através de "download" junto a "home page" desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso <http://www.cabreúva.sp.gov.br>. Os envelopes contendo proposta e documentos serão recebidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cabreúva, no dia **11 de julho de 2017**, até às **09:30** horas, iniciando a sua abertura às **10:00** horas.

Cabreúva, 20 de junho de 2017.

Henrique Martin
Prefeito Municipal

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2017

OBJETO: Formalização de convênios com instituições educacionais interessadas em oferecer aos servidores da Administração Direta, ativos e inativos, e/ou a seus dependentes, em horários compatíveis com a jornada de trabalho, benefícios na forma de descontos na matrícula e nas mensalidades dos seus cursos ou programas

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

ESTADO: _____ CEP: _____

TELEFONE: (____) _____ EMAIL: _____

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura _____

Data: _____ **hora:** _____:

Senhor Licitante, visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicita-se o preenchimento LEGÍVEL E CORRETO do termo de recebimento do edital e remeter à Comissão, por meio do e-mail: licitacao@cabreuva.sp.gov.br. A falta da remessa do termo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017

PROCESSO Nº. 467/2017

O MUNICÍPIO DE CABREÚVA – ESTADO DE SÃO PAULO, sediado a à Rua Floriano Peixoto, nº 158 – Centro, CEP: 13.315-000, nesta cidade, representado pelo prefeito municipal, HENRIQUE MARTIN, faz saber que se encontra aberto o Edital de Chamamento Publico para Credenciamento e Formalização de convênios com instituições educacionais interessadas em oferecer aos servidores da Administração Direta, ativos e inativos, e/ou a seus dependentes, em horários compatíveis com a jornada de trabalho, benefícios na forma de descontos na matrícula e nas mensalidades dos seus cursos ou programas, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital constituído de partes e anexos, na seguinte sequência:

ANEXO I – Declaração de Idoneidade;

ANEXO II - Minuta do Termo de Convênio;

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é a formalização de convênios com instituições educacionais interessadas em oferecer aos servidores da Administração Direta, ativos e inativos, e/ou a seus dependentes, em horários compatíveis com a jornada de trabalho, benefícios na forma de descontos na matrícula e nas mensalidades dos seus cursos ou programas referentes a:

1.1.1 Educação Básica, composta de educação Infantil e Ensino Fundamental;

1.1.2 Ensino Médio e Ensino Técnico;

1.1.3 Cursos de Idiomas;

1.1.4 Cursos Superiores de Tecnologia;

1.1.5 Cursos Superiores de Graduação (Bacharelado, Licenciatura);

1.1.6 Cursos de Extensão;

1.1.7 Cursos de Pós-Graduação, lato sensu;

1.1.8 Cursos de Pós-Graduação, stricto sensu;

1.1.9 Programas de Educação Continuada.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame todas as instituições educacionais interessadas, que ofereçam cursos mencionados no item 1, desde que atendam os requisitos legais e os exigidos neste edital.

2.2. Não poderão participar deste chamamento público, as empresas que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente, especialmente:

a. as que estejam em recuperação judicial, que tenham tido sua falência declarada, que se encontrarem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b. que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) com órgãos da Administração Pública, e tenham sido punidos com impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), com a Prefeitura Municipal de Cabreúva

2.3. A apresentação de proposta pela interessada implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

2.4. Será exigida comprovação de experiência de no mínimo 5(cinco) anos na área.

3. ENTREGA DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Os envelopes de habilitação deverão ser entregues no Setor de PROTOCOLO da Prefeitura Municipal de Cabreúva (endereço indicado no preâmbulo), até o horário previsto no preâmbulo deste edital para a apresentação dos envelopes.

3.2. A Interessada deverá discriminar em folha à parte, a documentação que apresenta para que seja verificada e protocolada na ocasião.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Na proposta deve constar apresentação da Instituição incluindo: tempo de existência, estrutura, *campi*, certificações e conceito dos cursos no MEC, quando for o caso.

4.2. As interessadas deverão apresentar propostas claras e objetivas especificando os incentivos financeiros, temporal e curricular aos servidores da Administração Direta e aos seus dependentes, especificando os cursos ou programas que serão oferecidos, bem como os *Campi* participantes, quando for o caso.

4.3. As propostas deverão conter o percentual de desconto na matrícula e nas mensalidades dos cursos ou programas oferecidos e outros benefícios que eventualmente possam ser concedidos como forma de estímulo aos servidores da Administração Direta e aos seus dependentes, para aprimoramento técnico e profissional

4.4. Os mesmos critérios mencionados no item 4.3, deverão ser estendidos aos servidores da Administração Direta e aos seus dependentes que já estejam cursando qualquer dos objetos do presente convênio, e que possam usufruir dos mesmos benefícios.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. As instituições de ensino interessadas em se credenciarem deverão apresentar os seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, bem como ata de eleição da diretoria em exercício, se for o caso;
- b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d. Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- f. Documentação comprobatória de que o curso ou programa objeto da proposta é autorizado e reconhecido pelo MEC, quando o caso;

- g. Documentação comprobatória de que o curso ou programa objeto da proposta é autorizado e reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação, quando o caso;
- h. Declaração de idoneidade (conforme anexo I);
- i. Cópia do Alvará de Licença de Funcionamento;
- j. Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da instituição educacional, em todas as etapas deste Credenciamento e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato.

5.2. Serão aceitas como provas de regularidade com a Fazenda, certidões positivas com efeito de negativas e as que noticiem, em seu corpo, ou por meio de Certidão de Objeto e Pé que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

5.3. Documentação comprobatória de que o curso ou programa objeto da proposta é reconhecido ou autorizado pelos órgãos competentes, conforme itens 2.1 e 2.2.

5.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados, em cópia reprográfica legível, devidamente autenticado em cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, sendo reservado à Comissão de Licitação o direito de exigir a apresentação dos originais para conferência no caso de dúvidas.

5.5. Os envelopes deverão ser apresentados com os seguintes dizeres:

<p>AO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA</p> <p>RUA FLORIANO PEIXOTO 158 - CENTRO CEP 13315 000 - CABREÚVA – SP</p> <p>EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2017</p> <p>HABILITAÇÃO</p> <p>NOME E CNPJ:</p>
--

6. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE

6.1. Após a entrega dos documentos pelas Instituições Educacionais interessadas no credenciamento, os mesmos serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Cabreúva, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega.

6.2. Após a análise dos documentos apresentados, as Instituições Educacionais inabilitadas serão comunicadas e terão o prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação para apresentarem recursos.

6.3. Serão formalizados convênios com as Instituições Educacionais cujas propostas atendam o disposto no item 4 deste Edital e tenham apresentado a documentação na forma determinada no item 5, também deste Edital.

6.4. A Prefeitura de Cabreúva convocará as Instituições Educacionais habilitadas para assinar o termo do convênio, conforme minuta constante do Anexo II do presente Edital, que terá vigência de 60 meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes.

6.5. O Termo de Convênio poderá ser extinto, a qualquer tempo, mediante denúncia qualquer das partes, apresentada à outra por escrito com até 30 (trinta) dias de antecedência, garantindo aos servidores e seus dependentes, regularmente matriculados, os benefícios deste convênio, até a respectiva conclusão, desde que o servidor não seja desligado da Prefeitura de Cabreúva.

7. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO

7.1. As Instituições educacionais deverão:

7.1.1. Garantir os benefícios oferecidos e conveniados, sem prejuízo de outros que eventualmente possam ser concedidos, a critério da **CONVENIADA**;

7.1.2. Estimular os servidores ativos e inativos da Administração Direta e/ou os seus dependentes mediante oferecimento de bolsas de estudo, por meio de processo de avaliação;

7.1.3. Promover a divulgação dos cursos e modalidades constantes do convênio;

7.1.4. Disponibilizar à Prefeitura Municipal de Cabreúva, material gráfico para divulgação dos cursos ou programas oferecidos;

7.1.5. Permitir e facilitar o acompanhamento e a supervisão do Convênio de acordo com orientações da Prefeitura Municipal de Cabreúva;

7.1.6. Informar semestralmente, imediatamente após o período de matrícula, a relação de servidores ou dependentes matriculados, de acordo com orientações da Prefeitura Municipal de Cabreúva.

8. DA FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

8.1. Serão formalizados convênios com as instituições cujas propostas forem aceitas e que tenham comprovado, pela documentação apresentada, habilitação jurídica e regularidade fiscal.

8.2. O despacho de autorização relativo à celebração do convênio será exarado pela Prefeitura Municipal de Cabreúva e devidamente publicado na Imprensa Oficial do Município.

8.3. A Prefeitura Municipal de Cabreúva convocará a instituição para assinar o termo do convênio, conforme minuta constante do Anexo Único do presente.

8.4 Após assinatura das partes, a área competente publicará o extrato da celebração do convênio.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O termo de Convênio terá vigência de 60 meses, a partir da data da publicação do extrato do Termo de Convênio.

9.2. O cumprimento das disposições contidas no termo de convênio será submetido à avaliação anual.

9.3 O termo de Convênio poderá ser extinto, a qualquer tempo, mediante denúncia de um dos partícipes, apresentada por escrito, até 30 (trinta) dias antes de sua extinção, garantindo aos servidores e seus dependentes regularmente matriculados nos cursos, os benefícios decorrentes deste convênio, até a conclusão respectiva.

Cabreúva, ____ de _____ de 2017.

ANEXO I

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

....., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(a), RG nº, inscrito (a) no CPF sob nº, DECLARA, para fins legais, que não tem qualquer impedimento para contratar com o Poder Público, nem foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Declara, outrossim, que atende o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, não empregando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre pessoa menor de 18 anos, e, em qualquer trabalho, pessoa menor de 16 anos.

Cabreúva, XX de XXXXXXX de 2017

Identificação e assinatura do Representante legal

ANEXO II
MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO

O MUNICÍPIO DE CABREÚVA-SP, com sede nesta cidade, à Rua Floriano Peixoto, 158, centro, inscrito no CNPJ : 46.634.432.0001-55, adiante designado **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. Henrique Martin. e de outro lado _____, _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, nº _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____, RG nº _____, CPF nº _____, denominada **INSTITUIÇÃO, CELEBRAM** o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Convênio tem por objeto a parceria entre a **CONTRATANTE** e a **INSTITUIÇÃO**, com vistas ao aprimoramento, formação e capacitação **de: a) servidores ativos e inativos da Administração Direta b) aos seus dependentes**, por meio do incentivo à participação destes nos cursos oferecidos pela Instituição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO

2.1 - Compete à **INSTITUIÇÃO** conceder aos servidores municipais, ativos e inativos da Administração Direta e/ou aos seus dependentes descontos, nas mensalidades dos seus cursos (especificar matrícula e/ou mensalidades), conforme especificado abaixo:

Curso	Modalidade	Duração (meses/carga horária)	Desconto%(mensalidades e matrículas)
-------	------------	-------------------------------	--------------------------------------

2.2 - O benefício em questão aplica-se, pelo período total de duração do curso escolhido ou até a sua conclusão pelo interessado, a partir da data de assinatura deste, tanto alunos novos como os que já se encontram ali matriculados, desde que estes últimos também comprovem sua condição de beneficiários do presente.

2.3 - No ato da matrícula, além dos documentos exigidos pela **INSTITUIÇÃO**, o servidor municipal deverá demonstrar tal condição, comprovando fazer parte do quadro ativo ou inativo de servidores, apresentando, para esse fim, cópia de demonstrativo de pagamento da **CONTRATANTE**.

2.4 - No caso de dependentes, além da documentação anteriormente descrita, deverá ser também apresentado documento demonstrativo do vínculo de dependência com o servidor, tal como Cédula de Identidade, Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento.

2.5 - As despesas relativas à divulgação, tais como produção, etiquetagem e distribuição de material correrão por conta da **INSTITUIÇÃO**.

2.6 - A Instituição deverá:

2.6.1 - estimular os servidores ativos e inativos da Administração Direta e/ou os seus dependentes mediante oferecimento de bolsas de estudo, por meio de processo de avaliação;

2.6.2 - promover a divulgação dos cursos e modalidades constantes do convênio;

2.6.3 - disponibilizar para a **CONTRATANTE**, material gráfico para divulgação dos cursos ou programas oferecidos;

2.6.4 - permitir e facilitar o acompanhamento e a supervisão deste Termo de Convênio de acordo com orientações da Divisão de Gestão de Pessoas;

2.6.5 - informar semestralmente, imediatamente após o período de matrícula, a relação de servidores ou dependentes matriculados, de acordo com orientações da **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

3.1 - Compete, exclusivamente, à **CONTRATANTE** divulgar, junto a seus servidores, a parceria ora estabelecida, sendo que as despesas referentes à utilização deste convênio são de inteira responsabilidade dos interessados.

3.2 - A divulgação do benefício ora tratado, a cargo da **CONTRATANTE**, será feita, internamente, por meio de sua rede de comunicação.

3.3 - Fiscalizar o cumprimento das disposições constantes deste termo de convênio, adotando as providências pertinentes em caso de descumprimento das cláusulas deste ajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA COORDENAÇÃO

4.1 - Este Convênio será coordenado, no tocante à **INSTITUIÇÃO**, por _____ e, no tocante à **CONTRATANTE**, pela Divisão de Gestão de Pessoas.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

5.1 - As partes acompanharão, por meio de seus representantes, a execução do presente Convênio, ficando a critério dos servidores municipais e seus dependentes a utilização dos serviços educacionais oferecidos pela **INSTITUIÇÃO**.

5.2 - A **INSTITUIÇÃO** permitirá e facilitará à **CONTRATANTE**, acompanhamento e a supervisão do Convênio de acordo com orientações da Divisão de Gestão de Pessoas, conforme disposto no item 2.6.4.

5.3 - A **CONTRATANTE** encaminhará à **INSTITUIÇÃO** eventuais reclamações dos beneficiários, relacionados à execução do presente Convênio por parte da **INSTITUIÇÃO**, para que a mesma adote as medidas cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência do presente Termo será de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO E DENÚNCIA

7.1 - O termo de Convênio poderá ser extinto, a qualquer tempo, mediante denúncia de um dos partícipes, apresentada por escrito, até 30 (trinta) dias antes de sua extinção, garantindo aos servidores e seus dependentes regularmente matriculados nos cursos, os benefícios decorrentes deste convênio, até a conclusão respectiva.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 - Este Termo poderá ser alterado, de comum acordo entre os partícipes, durante sua vigência, mediante Termo Aditivo devidamente justificado, sendo vedada a alteração da natureza de seu objeto e de qualquer cláusula que implique em prejuízo aos beneficiários do presente Convênio.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

9.1 - Os casos omissos e as dúvidas, porventura surgidas, em decorrência da operacionalização deste Convênio, serão resolvidos mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cabreúva, do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste Convênio, que não possam ser solucionadas na forma estabelecida na Cláusula Oitava do presente instrumento.

E, assim por estarem acordadas, as partes firmam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cabreúva, XX de XXXXXXXX de 2017.

HENRIQUE MARTIN

PREFEITO MUNICIPAL DE CABREÚVA

Instituição de Ensino

Testemunhas:

1.

RG:

CPF:

2.

RG:

CPF: